



Guarda, Tutela e Alimentos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Guarda

O que é guarda?

“Guarda é o instituto jurídico através do qual se atribui a uma pessoa, o guardião, um complexo de direitos e deveres, a serem exercidos com o objetivo de proteger e prover as necessidades de desenvolvimento de outra que dele necessite, colocada sob sua responsabilidade em virtude de lei ou decisão judicial”. (CARBONERA, Maria Silvana. Guarda de filhos – Na família constitucionalizada, Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2000, p. 64).

Quais são os tipos de guarda previstos em lei?

O Código Civil traz duas modalidades: compartilhada e unilateral. Ambas representam decisões que impõem aos pais a responsabilidade e a autoridade de proteger e cuidar de uma criança ou adolescente.

O que é guarda compartilhada?

Esse tipo de guarda visa à responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivem mais juntos, no que concerne ao poder familiar dos filhos comuns.

Atualmente, é a modalidade adotada como regra geral, por fomentar o diálogo entre os genitores, tornando a convivência com os filhos mais acessível e amistosa e por manter vínculos afetivos e apoio no dia a dia.

O que é guarda unilateral?

Por guarda unilateral, entende-se aquela atribuída a um só genitor(a) ou a alguém que o substitua.

Quando a guarda unilateral é aplicada?

Quando um dos pais não está apto ou não deseja exercer a guarda.

Quem decide o tipo de guarda?

Em regra, os pais devem escolher juntos o tipo de guarda, pensando sempre no melhor para a criança ou o adolescente. Quando não há acordo e ambos os pais têm condições, o juiz aplica a guarda compartilhada.

A criança vai morar em duas casas na guarda compartilhada?

Não necessariamente. A criança terá um lar de referência, mas continuará tendo convívio próximo com os dois pais, de forma equilibrada.

<i>GUARDA UNILATERAL</i>	<i>GUARDA COMPARTILHADA</i>
As decisões quanto à vida dos filhos são tomadas por quem detém a guarda.	As decisões quanto à vida dos filhos DEVEM ser tomadas por ambos os pais.
Haverá o direito de convívio com o genitor não guardião, por acordo ou por determinação judicial.	Significa o COMPARTILHAMENTO das RESPONSABILIDADES, não a divisão do tempo do filho com cada um.
A criança possui uma residência fixa, com o genitor que possui a guarda, e tem dias predeterminados de convívio com o outro genitor, o qual deve pagar os alimentos.	A criança possui uma residência de REFERÊNCIA com um dos genitores e ambos decidem em comum acordo como funcionará o tempo de convivência com o outro, que deverá pagar os alimentos.

Quadro elaborado por Conrado Paulino da Rosa.



Tutela

O que é tutela?

Tutela é a medida legal que protege uma criança ou adolescente quando os pais falecem ou ocorre a perda do poder familiar. Neste caso, o terceiro assume a responsabilidade de cuidar do menor e representar seus interesses.

Quem pode ser tutor?

Podem ser tutores: parentes próximos, como avós, tios ou irmãos maiores de idade, ou qualquer pessoa de confiança da família e da Justiça. O tutor precisa ser maior de 18 anos e ter boas condições para cuidar da criança.

Quais são as atribuições do tutor?

O tutor tem o dever de cuidar da criança ou adolescente, zelar pela sua educação, saúde, moradia, bem-estar, tal como administrar seus bens, caso existam, devendo agir sempre no melhor interesse do menor.

Qual a diferença entre tutela e guarda?

A guarda é uma medida voltada para filhos cujos pais estão vivos, mas separados. Já a tutela só acontece quando os pais estão ausentes legalmente (por falecimento ou perda do poder familiar).

A tutela pode ser encerrada?

Sim. A tutela termina quando a criança atinge a maioridade (18 anos), é emancipada ou quando há uma decisão judicial que altera a referida condição.



Alimentos

O que são alimentos?

Alimentos são os valores pagos por alguém para auxiliar no sustento de outra pessoa, especialmente em relação à alimentação, moradia, saúde, educação e vestuário.

Quem tem direito a receber alimentos?

Gestantes, filhos menores de idade, filhos maiores que ainda estudam e não conseguem se sustentar sozinhos, curatelados, ex-cônjuges ou ex-companheiros quando não possuem condições de prover o próprio sustento e parentes em linha reta (a exemplo, pais idosos que precisam do apoio dos filhos). O pagamento pode ser temporário.

Quem deve pagar os alimentos?

Em regra, os genitores pagam alimentos aos filhos, entretanto, a obrigação pode recair sobre outros parentes, como avós, caso os pais não possuam condições de prover as necessidades do filho.

Como é definido o valor da pensão alimentícia?

O valor depende das necessidades de quem recebe, da capacidade financeira de quem paga e da proporcionalidade (equilíbrio).

O valor poderá ser acordado por convenção das partes envolvidas ou decidido pelo juiz em um processo judicial.

E se a pessoa não pagar a pensão?

Quem não paga a pensão alimentícia pode sofrer consequências como desconto direto em salário, penhora de bens e até mesmo prisão civil.

A pensão pode ser revisada?

Sim. A qualquer tempo, havendo alteração fática das necessidades ou possibilidades de pagamento por uma das partes, é possível pedir a revisão do valor da pensão.

Assim como o arbitramento, a revisional de pensão poderá ser resolvida por acordo entre as partes ou processo judicial.

Material confeccionado pela Assessoria de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Revisão de texto: Camila Schäfer

Projeto gráfico: Sandrine Knopp

Foto de capa: Mieke Campbell para Unsplash

Vetores: storyset para Freepik

Última atualização: Maio/2025



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NUDEFAM

Núcleo de Defesa
do Direito das Famílias